



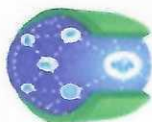
Protocolo
09
[Assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

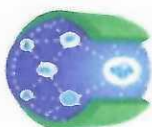
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 07/07/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1 - EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ **06.224.121/0008-70**, COM SEDE NA ROD RS 153, 391, CEP 99034-600, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS, TELEFONE: **54 2104-4150**, WHATSAPP **54 996211187**, E-MAIL leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR LEANDRO ROCHA BRKANITCH, PORTADOR DO CPF 881.892.280-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 15.353 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA (HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 153/ 173/220 HP - POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 140/ 160 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO "POWERSHIFT" COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,0 5,3 2ª 7,7 12,6 3ª 11,9 29,2 4ª 18,4 5ª 27,7 6ª 42,8 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.658 X 622 X 22 (STD), ELEVACÃO MÁXIMA DO SOLO 444 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90º, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40º À FRENTE 5º PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912	NEW HOLLAND MODELO RG140.B EVO	25 UN	1.039.000,00	25.975.000,00

Rubrica 10
Protocolo

	MM, ESQUERDA 1.715 MM. PNEUS NOVOS 14X24 – 12L – G2 – SEM CÂMARA, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3", SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA-COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO-FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGRENAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42º, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25º, RAIO DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.495 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO <i>LOAD AND FLOW SENSE</i>. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MAQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO – RS, DISTÂNCIA INFERIOR A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO.				
003	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG170.B, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 17.172 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA (HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 193/ 205/220 HP - POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 178/ 190/ 205 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-	NEW HOLLAND MODELO RG170,B	32 UN	1.130.000,00	36.160.000,00



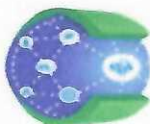
1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO "POWERSHIFT" COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,2 5,5 2ª 8,1 13,1 3ª 12,4 30,3 4ª 19,2 5ª 28,7 6ª 44,1 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.962 X 671 X 22 (STD), ELEVAÇÃO MÁXIMA DO SOLO 444 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90°, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40° À FRENTE 5° PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912 MM, ESQUERDA 1.715 MM. NOTA 1: PARA ALCANCE DA LÂMINA COM A MÁQUINA ARTICULADA EM 25°, DEVE-SE ADICIONAR 684 MM PARA QUALQUER DIMENSÃO. NOTA 2: MÁQUINAS COM PNEUS E LÂMINAS NA CONFIGURAÇÃO STD. PNEUS NOVOS 17,5X25 12L CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3", SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUMNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA-COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO-FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGRENAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42°, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25°, RAIO DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.631 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO *LOAD AND FLOW SENSE*. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO



PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MÁQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO – RS, DISTÂNCIA INFERIOR A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS. MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DO FABRICANTE ISO 9001, ISO 14001. CÓDIGO FINAME: 03670696				
--	--	--	--	--

2 - EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ **14.767.899/0001-87**, COM SEDE NA RODOVIA RSC 453, KM 0,2, Nº 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 95800-000, MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, TELEFONE/WHATSAPP **51 98414-1127**, E-MAIL faturamento@graimpex.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO POR RENE LUÍS HECK, PORTADOR DO CPF 392.237.360-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
002	MOTONIVELADORA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1905BR. NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 16.250 KG; MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 168 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 380 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÓMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 10.360MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.470 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	MARCA XCMG MODELO GR1905BR	25 UM	768.500,00	19.212.500,00
004	MOTONIVELADORA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1803BR NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DE 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 190HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO	MARCA XCMG MODELO GR1803BR	26 UN	753.500,00	19.591.000,00



TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DOOPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 8.900 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.420 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
--	--	--	--	--

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 100.938.500,00**, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.



5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

5.9. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Protocolo
15

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 07 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA